



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Tomada de Preço nº 01/2022

Processo Administrativo nº 7.034/2021

Homologado: 17/03/2022

Objeto: Reforma do Prédio IPE

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa EMPREITEIRA CONSTRUIR EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ronay Brenner, nº 385, Cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.019/0001-24, neste ato representada por seu sócio, Senhor EVANER MEDEIROS DE OLIVEIRA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO da planilha original dos itens: 29, 53, 64, 65, 69, 70, e 72 do seu objeto, no percentual de 8,12%, no valor de **R\$ 7.860,91** (sete mil oitocentos e sessenta reais e noventa e um centavos), nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRESCE o valor do objeto contratual em **R\$ 56.090,45** (cinquenta e seis mil e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Perfazendo o valor total após as modificações contratuais um acréscimo no valor final de **R\$ 145.063,22** (cento e quarenta e cinco mil e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de crescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Justificativa e planilha orçamentária elaborada pelo servidor ENG. CIVIL FILIPE FERNANDES DE LIMA, CREA-RS 68989.

CLÁUSULA SÉTIMA – Prorroga o prazo para conclusão do objeto contratual por mais 60 (sessenta) dias, vigendo de **18/06/2022** a **18/08/2022**, de acordo com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

solicitação do FILIPE FERNANDES DE LIMA, engenheiro civil do Município, fiscal do contrato, responsável pela obra, com amparo legal no artigo 57, § 1º, II da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

CLÁUSULA NONA – É competente o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios provenientes deste aditivo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EVANER MEDEIROS DE OLIVEIRA  
EMPREITEIRA CONSTRUIR EIRELI ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_